

- I – Fabricação de roupas, artigos do vestuário e congêneres;
 II – Fabricação de produtos alimentícios, incluindo alimentos para PETS;
 III - Fabricação de sucos e bebidas (brewpubs);

a) Considera-se *Brewpub* o estabelecimento destinado à produção de cerveja artesanal limitada de até vinte mil litros mensais, com comercialização e consumo de bebidas exclusivamente no próprio local.

b) Fica vedado aos brewpubs o engarrafamento de caráter industrial ou automatizado.

c) A venda de bebidas, bem como de alimentos, refeições e de quaisquer produtos, inclusive promocionais, no interior de imóvel no qual funcione o *brewpub* ficará caracterizado, condicionado a licenciamento prévio de bar, restaurante, comércio de bebidas ou outras atividades, conforme cada caso, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A eventual alteração das condições de operação da micro-indústria artesanal, por meio de novo maquinário ou técnica de produção que tenha por efeito descaracterizar o caráter artesanal da fabricação obrigará o estabelecimento a providenciar a devida alteração do alvará, atendendo às condições de licenciamento aplicável à atividade industrial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Ubiratan, Diretor(a) Presidente – Gabinete

DECRETO Nº 36 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 134 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Projovem Urbano II / 2012, na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit Financeiro* da quantia de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP e Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.05	507	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	240.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	105.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.46	507	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.49	507	1.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.92	507	5.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	45.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.3.90.46	507	22.000,00
22010.12.366.0006.6.042	3.1.90.04	134	100.000,00
TOTAL			520.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit Financeiro* considerar-se-á o montante de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	350	507	Janeiro	193.000,00	420.000,00	613.000,00
22	615	134	Janeiro	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				193.000,00	520.000,00	713.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de janeiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 37 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA: